

Nome Fantasia: VIA CERTA

Razão Social: VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ Matriz: 05.192.316/0001-46

Endereço: Rua Tenente Jung, 366, Anda 1, Sala 4, Centro, Santo Cristo (RS)

CEP: 98.960-000

Canais de Atendimento: Ouvidoria 0800 648 0101. Whatsapp: 0800 643 0633 -
<https://viacertabanking.com.br/atendimento?formtab=faleConosco>

Ramo:

- 1377 – PRESTAMISTA INDIVIDUAL
- 1602 – MICROSSEGURO DE DANOS

Status: Vigente

Exclusividade: A relação comercial é em caráter de exclusividade, durante a vigência do contrato, para o ramo do seguro acima.

SÃO OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE:

Constituem obrigações do REPRESENTANTE, além de cumprir rigorosamente o presente CONTRATO, em todos os seus termos e condições, a legislação e as normas aplicáveis, em especial, a Resolução CNSP nº 431/2021, Resolução CNSP nº 382/2020:

- Representar a SEGURADORA na oferta e distribuição dos SEGUROS aos CLIENTES, por meio de seus CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO existentes e futuros.
- Promover adequadamente a oferta dos SEGUROS aos CLIENTES, assegurando informações corretas, claras, precisas e ostensivas com relação às COBERTURAS e exclusões do SEGURO comercializado e aos serviços decorrentes de sua contratação;
- Orientar e assistir integralmente os CLIENTES, SEGURADOS e seus beneficiários, na oferta dos SEGUROS, bem como durante a vigência das COBERTURAS securitárias, principalmente em casos de SINISTRO;
- Coletar e fornecer à SEGURADORA todos os dados cadastrais e documentos de proponentes, SEGURADOS, beneficiários, corretores e prepostos. Em nenhuma hipótese, os dados cadastrais dos proponentes, SEGURADOS e/ou beneficiários, conforme o caso, poderão ser objeto de cessão a terceiros, ainda que a título gratuito, exceto para fins de cadastro positivo, nos termos da Lei nº 12.414/2011;
- Realizar a validação dos dados fornecidos pelos proponentes, segurados, beneficiários e demais

envolvidos, por meio de bases públicas ou privadas, a fim de assegurar a veracidade, completude e conformidade das informações apresentadas, observada a legislação aplicável, especialmente a LGPD.

- Orientar, por meios presenciais ou remotos, o SEGURADO e seus beneficiários a respeito tanto do contrato de SEGURO quanto a respeito de eventuais serviços de assistência correlatos ao SEGURO;
 - Garantir o direito à desistência do SEGURADO contratado no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da emissão do BILHETE DE SEGURO, com a confirmação imediata do recebimento da manifestação de arrependimento e pedido de REEMBOLSO;
 - Caso o REPRESENTANTE receba solicitação de cancelamento do seguro pelo CONSUMIDOR, o REPRESENTANTE deverá encaminhar à SEGURADORA o pedido de cancelamento, observados os REQUISITOS LEGAIS. Ocorrendo o cancelamento em 07 dias, o REEMBOLSO será integral, ultrapassado esse prazo, o valor a ser pago será proporcional ao prazo restante do contrato.
 - Manter, em todos os CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO, em local de ampla visibilidade, as informações de que (i) “A contratação de SEGURO é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago”; e (ii) “É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do SEGURO”;
 - Divulgar ao público sua condição de REPRESENTANTE de SEGUROS e prestador de serviços da SEGURADORA, identificada pelo nome como é conhecida no mercado, com descrição dos SEGUROS e serviços oferecidos, os números de SAC e Ouvidoria da SEGURADORA, por meio de painel visível mantido nos locais onde sejam vendidos os SEGUROS, conforme orientação da SEGURADORA. O REPRESENTANTE deverá também disponibilizar ao CLIENTE, no local de venda do SEGURO (presencial ou remoto), o extrato deste CONTRATO, que detalha os poderes conferidos pela SEGURADORA ao REPRESENTANTE;
 - Manter cópia deste CONTRATO, previamente ao início da prestação dos serviços pelo REPRESENTANTE, à disposição da SUSEP, na sede do REPRESENTANTE;
 - Permitir acesso integral e irrestrito da SUSEP às dependências do REPRESENTANTE e a este CONTRATO, bem como a todas as informações, dados e documentos relativos a tal instrumento;
 - Cumprir, POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONDUTA e POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, disponível para consulta no site da Zema Seguros: <https://www.zemaseguros.com.br>;
- I. O REPRESENTANTE assume neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, morais ou materiais, que vierem a ser sofridos pela SEGURADORA ou terceiros, em razão da não observância de quaisquer disposições contidas no

CONTRATO e seus Anexos por parte do REPRESENTANTE de seus empregados ou prepostos.

- II. O REPRESENTANTE responsabiliza-se também, pelos direitos, pretensões e ações propostas pelos SEGURADOS e CLIENTES decorrentes da divulgação dos SEGUROS em desacordo com o disposto acima ou em desacordo com as CONDIÇÕES CONTRATUAIS, sem prejuízo das sanções que porventura lhe sejam aplicadas pela SUSEP.
- III. O REPRESENTANTE responsabiliza-se integralmente pelos serviços prestados à SEGURADORA, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos que sejam gerados, bem como por sanções em decorrência da inobservância da legislação e normas em vigor aplicáveis, sem prejuízo de eventuais multas, penalidades e condenações, sejam do PROCON, SUSEP ou Judiciário. No caso de aplicação de qualquer sanção à SEGURADORA e/ou aos seus administradores, seja por parte do Judiciário ou dos órgãos reguladores competentes, o REPRESENTANTE estará obrigado a reembolsar à SEGURADORA, desde que demonstrada a culpa exclusiva do REPRESENTANTE, o montante total gasto, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da apresentação do respectivo comprovante de pagamento, sem a necessidade de qualquer interpelação judicial para tanto.
- Realizar e promover a capacitação da sua equipe de vendedores, e quaisquer outros funcionários designados para prestar quaisquer dos serviços aqui previstos, visando à adequada orientação aos CLIENTES, SEGURADOS, e aos beneficiários, bem como colaborar com a SEGURADORA em tais esforços de marketing e treinamento;
 - Seguir as instruções e procedimentos da SEGURADORA, bem como cooperar no tocante ao cumprimento dos REQUISITOS LEGAIS aplicáveis à relação securitária;
 - Receber e encaminhar prontamente à SEGURADORA os avisos de SINISTRO;
 - Arcar com todas as obrigações, inclusive as trabalhistas, fiscais, previdenciárias e fundiárias, assumidas perante os seus administradores, empregados, funcionários, contratados e prepostos ou assemelhados no âmbito das obrigações deste CONTRATO.

É vedado ao REPRESENTANTE:

- Cobrar dos SEGURADOS ou de seus beneficiários, quaisquer valores relacionados à sua atividade, na condição de REPRESENTANTE de SEGUROS, ou ao plano de SEGURO, além do PRÊMIO especificado pela SEGURADORA;
- Comercializar, efetuar propaganda, promoção dos SEGUROS sem prévia anuência da SEGURADORA ou sem respeitar a fidedignidade das informações referentes ao SEGURO ofertado;
- Imprimir/mandar imprimir ou alterar os documentos e formulários referentes aos SEGUROS, bem

como qualquer material de sua divulgação (material de marketing), sem o prévio conhecimento e autorização expressa da SEGURADORA;

- Oferecer os SEGUROS em condições mais vantajosas para quem adquire PRODUTO ou serviço normalmente ofertado pelo REPRESENTANTE;
- Vincular a contratação de SEGURO à concessão de desconto ou à aquisição compulsória de qualquer outro PRODUTO ou SERVIÇO por ele fornecido;
- Emitir, a seu favor, carnês ou títulos relativos aos serviços de REPRESENTANTE que não sejam expressamente autorizados pela SEGURADORA;
- Comercializar planos de SEGUROS a CLIENTES inelegíveis;
- Prestar declaração, avaliação, recomendação ou informação para os CLIENTES ou terceiros quanto ao SEGURO objeto deste CONTRATO de forma diversa, adicional ou contraditória às informações e instruções transmitidas pela SEGURADORA nos termos dos materiais promocionais aprovados pela SEGURADORA;
- Tomar ação, durante e/ou após a vigência deste CONTRATO, que venha a induzir o SEGURADO a rescindir, transferir, não renovar ou alterar de qualquer modo o SEGURO.
- Compensar valores devidos à SEGURADORA, sem sua anuência prévia e expressa.
- Realizar, por sua própria conta, sem autorização contratual, operações consideradas privativas de sociedades seguradoras ou outras vedadas pela legislação vigente, principalmente as atividades de corretagem de SEGUROS.